

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE

REQUISITOS PARA MUDANÇA DE NÍVEL (MESTRADO PARA DOUTORADO)

O discente matriculado no nível de mestrado poderá, excepcionalmente, ser transferido para o nível de doutorado, em até 18 meses de ingresso no curso, mediante requerimento do orientador, concordância do discente e análise do desempenho científico e acadêmico pelo Colegiado.

§ 1º - O discente estará sujeito às exigências referentes ao nível, previstas neste regulamento.

§ 2º - Para a contagem do tempo no novo nível, será considerada a data da matrícula inicial no Doutorado e o discente deverá cumprir o número de créditos restantes exigidos para o curso. A transferência deve ser comunicada à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, a qual tomará as medidas cabíveis à mudança de nível, e a SUPAC para fins de regularização da matrícula.

§ 3º - O discente-candidato deverá satisfazer todas as exigências abaixo:

1. Ter cumprido todos os créditos, em até 18 meses de atividade acadêmica no mestrado;
2. Apresentar projeto de tese completo para análise, contemplando cronograma e período de defesa;
3. Ter, pelo menos, um artigo publicado em revista com *percentil 50 ou mais, nas bases Web of Science, SCImago e Scopus*, oriundo da sua pesquisa de mestrado, constando como primeiro autor;
4. Ter somente conceitos acima de oito (8,0) nas disciplinas cursadas até a data de requerimento de mudança de nível;
5. Apresentar comprovante de proficiência em, ao menos, duas línguas estrangeiras no momento do pleito;

Para fins de análise da solicitação, o Colegiado formará uma comissão, constituída de três professores do Programa e o representante discente do colegiado do PPGANS. A comissão avaliará o processo e emitirá um parecer, que deverá ser julgado em reunião do Colegiado de Pós-Graduação.

No Programa, um professor somente poderá fazer outra solicitação após o período de dois anos.

Quanto a concessão/conversão de bolsa de estudo para o nível pretendido, o PPGANS cumprirá as normas estabelecidas na resolução 076/2010 CAPES.

A comissão indicada pelo Colegiado terá o prazo máximo de 30 dias para emitir o parecer circunstanciado.

O Programa admitirá apenas uma progressão do nível de mestrando para o doutorado por ano para discentes bolsistas que desejem permanecer com a bolsa no período do doutorado.

Normas aprovadas em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde da ENUFBA em 09 de setembro de 2021.

Salvador, 09 de setembro de 2021.